



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8273 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

O direito à educação e as soluções tecnológicas em tempos de pandemia

Caio Cabral da Silva - UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Paulo Vitor dos Santos Cardoso - IFSP - Campus São Paulo

Vanessa Santana dos Santos - UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

O DIREITO À EDUCAÇÃO E AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Com a pandemia de Covid-19 impôs-se a necessidade de distanciamento social e consequente suspensão das atividades presenciais para conter a proliferação do coronavírus. O governo estadual paulista, representado por João Dória do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), promoveu uma série de articulações que culminaram na reconfiguração das atividades de ensino.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) fixou normas para reorganização do calendário escolar, assim como homologou o ensino à distância para o ensino fundamental e médio por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) (SÃO PAULO, 2020a; 2020b). Desta forma, “o uso de recursos tecnológicos ganha relevo como “remédio para a ‘cura’ da impossibilidade de realização dos processos formativos presenciais” (MALAGGI, 2020, p. 61). Contudo, a utilização da mediação tecnológica está longe de solucionar os problemas de desigualdade social ainda mais evidenciados com a crise sanitária.

O ensino remoto se naturalizou como emergencial, sendo implantado de forma vertical, como única alternativa, sem discussão com trabalhadoras(es) da educação, entidades sindicais e comunidade escolar, uma vez que é uma janela de oportunidades dentro da crise sanitária para acúmulo de capital por meio de corporações via pacotes de plataformas digitais que dizem ter “preocupação com a aprendizagem, e potencializam a venda de seus produtos” (FIERA; EVANGELISTA; FLORES, 2020).

Desde os anos 1990, há uma forte tendência de crescimento das parcerias com empresas privadas da área educacional no estado de São Paulo, conforme indicam Adrião *et al.*, (2009), bem como a adoção de medidas baseadas nos princípios da Nova Gestão Pública (NGP), que apontam para a administração pública gerencial, utilizando como discurso a suposta ineficácia da administração pública e entre outros condicionantes “a redução do papel do Estado, via diminuição do investimento do setor público e maior participação do setor privado; a realização de reformas administrativas” (FONSECA, 2015, p. 55) que impactam nas políticas de gestão e financiamento da educação.

Considerando a suspensão das atividades presenciais em meio à pandemia, a adoção

das TIC e plataformas digitais que se tornaram a solução imediata para o dito ensino e para a possibilidade das aprendizagens, mesmo sem a garantia de que todos os alunos estivessem incluídos de forma social e digital, este trabalho tem como objetivo compreender como o ensino remoto está sendo adotado na Rede Estadual de Ensino de São Paulo (REE/SP). Trata-se de pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico e documental, que parte da análise de documentos oficiais produzidos pela Seduc-SP.

As atividades não presenciais consideram a proposta curricular da REE/SP baseada no desenvolvimento de competências (SÃO PAULO, 2010) voltadas para saberes tácitos, para o saber fazer (RAMOS, 2001). Com isso, na urgência de não se perder tempo e transparecer a normalidade, enquanto vidas foram perdidas, junto ao interesse do empresariado e fundações privadas na difusão do ensino via TIC, ocorreu a admissão sistemática de plataformas *online* para a oferta das atividades de ensino e de formação docente na REE/SP. Estes fatores acarretam na precarização do processo do ensino e aprendizagem, com interação *online* com os professores e “aulas” oferecidas pelo Centro de Mídias e TV Educação da Seduc-SP (SÃO PAULO, 2020b), utilizando-se de soluções digitais também para retirada da autonomia docente (FREITAS, 2020).

As desigualdades são aprofundadas por falta de condições de acesso à internet, ausência de equipamentos e recursos digitais, bem como a transferência do ensino para os responsáveis que se transformaram (ou não) nos principais mediadores do processo de ensino e aprendizagem, fator que contribui com a ideia de desqualificação da profissão docente.

O governo estadual paulista disponibilizou ferramentas online por meio de parcerias entre a Seduc, *Google* e *Microsoft* em que estudantes e professores podem utilizar estas ferramentas por contas institucionais. Destaca-se que várias parcerias público-privadas foram realizadas para a adoção do ensino remoto emergencial. Uma delas é a adesão ao *Google Sala de Aula* onde, segundo Parra *et al.* (2018), há um mapeamento de dados comportamentais no uso desta plataforma atrelado ao capitalismo de vigilância, assim como não há a segurança que a propriedade intelectual dos conteúdos elaborados e armazenados nela não será difundida em algum momento. Os autores destacam que os aplicativos que compreendem “o *Google Sala de Aula*, apresentam diversas ferramentas que regulam as relações de ensino e aprendizagem através de mecanismos de monitoramento de comportamento” (p. 91).

Observa-se que as medidas adotadas pela Seduc-SP revelam uma concepção de educação que tem como pressuposto a lógica privatista e gerencialista. Ao desconsiderar problemas estruturais, como a desigualdade de condições materiais e sociais presentes no estado de São Paulo, esse discurso da solução tecnológica desresponsabiliza o governo e cria um consenso da necessidade vital do uso das TIC em substituição às aulas.

Ao longo de 25 anos no comando do governo estadual, as gestões do PSDB priorizaram uma visão gerencial de controle da eficiência e eficácia das decisões pedagógicas veladas de autonomia. Buscou-se reduzir o papel do Estado e priorizar parcerias com instituições privadas e tomar como medida da qualidade do ensino as avaliações externas padronizadas, desconsiderando-se a realidade e demandas locais.

A defesa de soluções tecnológicas para as escolas públicas não é ingênua, faz parte da agenda dos empresários do campo educacional e de agências multilaterais que já anunciam o ensino híbrido como um legado para o pós-pandemia. Caso este projeto se concretize em larga escala, inevitavelmente vultosas quantias sairão dos cofres públicos para a iniciativa privada.

Palavras-chave: TIC. Políticas educacionais. Pandemia. Rede estadual paulista.

REFERÊNCIAS

- ADRIÃO, T. *et al.* Uma modalidade peculiar de privatização da educação pública: a aquisição de “sistemas de ensino” por municípios paulistas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 30, p. 799-818, 2009.
- FIERA, L; EVANGELISTA, O; FLORES, R. Chantagem como estratégia para assegurar o “direito de aprendizagem” aos “vulneráveis”. *In: SOARES; S. B, V. Coronavírus, educação e a luta de classes no Brasil.* v. 1. Editora Terra sem Amos: Brasil, 2020.
- FREITAS, L. C. EAD, tecnologias e finalidades da educação. *Blog do Freitas.* Campinas, 2020.
- FONSECA, M. O Banco Mundial e a gestão da educação brasileira. *In: OLIVEIRA, D. A. (Org.) Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos.* 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- MALAGGI, V. *Tecnologia em tempos de pandemia: A Educação a Distância enquanto panaceia tecnológica na Educação Básica.* *Criar Educação*, Criciúma, v. 9, nº2, p. 51-79, Edição Especial 2020.
- PARRA, H. *et al.* Infraestruturas, economia e política informacional: o caso do google suite for education. *Mediações - Revista de Ciências Sociais.* Londrina, v.23, n1, jan.-abr. 2018.
- RAMOS, M. N. *Pedagogia das Competências: autonomia ou adaptação?* São Paulo: Cortez, 2001.
- SÃO PAULO. *Proposta Curricular Geral do Estado de São Paulo.* Secretaria de Estado da Educação. São Paulo, 2010.
- SÃO PAULO. *Resolução Seduc, de 18 de março de 2020.* Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403/1971, a Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. São Paulo, 2020a.
- SÃO PAULO. *Resolução Seduc nº 45, de 20 de abril de 2020.* Dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID19. São Paulo, 2020b.